



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 53, DE 2 DE OUTUBRO DE 1965.

Autoriza o senhor Prefeito Municipal
a assinar convênio com o D. O. S.


O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

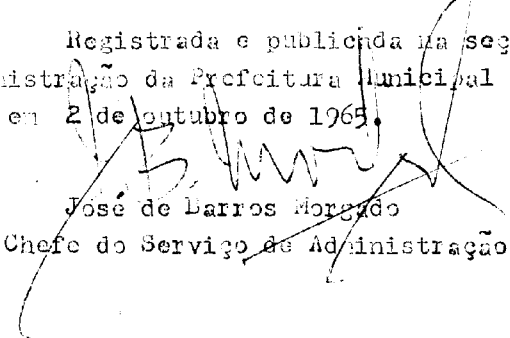
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Sanitárias do Estado de São Paulo, convênio para a execução do Plano de Obras de 1965, da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Ubatuba, 2 de outubro de 1965.-


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 2 de outubro de 1965.


José de Barros Morgado
Chefe do Serviço de Administração

..GCB/..